

## **DECRETO EXECUTIVO N°. 1.884/2016**

Convoca a Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, no Município de Pejuçara e dá outras providências.

EDUARDO BUZZATTI, Prefeito Municipal de Pejuçara, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, considerando o Decreto nº. 52.879 de do Governo do Estado do Rio Grande do Sul e a Resolução Normativa nº. 19 de 18 de setembro de 2015 do Conselho Nacional das Cidades, que aprova o regimento da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

## DECRETA:

- **Art. 1º.** Fica convocada a Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades no Município de Pejuçara, a ser realizada no dia 23/06/2016, sob a coordenação do Executivo Municipal.
- **Art. 2º.** A Etapa Municipal da 6ª Conferência Municipal das Cidades terá como temática: "A Função Social da Cidade e da Propriedade", cujas propostas e soluções identificadas na realidade local, deverão constar em relatório final a ser enviado à Comissão Organizadora Estadual, no prazo de até 10 (dez) dias após a realização da Conferência.
- Art. 3º. Para a realização da Conferência Municipal deverá ser constituída Comissão Preparatória, composta por representantes dos diversos segmentos da sociedade, conforme proporcionalidade estabelecida no Art. 23





"Doe sangue" Estado do Rio Grande do Sul ADM 2013 - 2016 "Diga não às drogas"



Fl. 2 - Decreto 1.884/2016

do Regimento da 6ª Conferência Nacional das Cidades, de acordo com a Resolução Normativa nº. 19/2015.

**Art. 4º.** A Comissão Preparatória Municipal deverá elaborar o Regimento próprio para a sua Conferência, que regulamentará a organização e funcionamento da etapa Municipal, além da escolha de seus Delegados, respeitando sempre as diretrizes e definições do regimento Estadual, adotando-o, no que se refere ao âmbito Municipal.

**Art. 5º.** As despesas com a realização da etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades correrão por conta de recursos orçamentários do próprio município.

**Art. 6º.** Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pejuçara/RS, em 31 de março de 2016.

EDUARDO BUZZATTI Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

INARA CAROLINE E LIMA MASTELLA Secretária Municipal de Administração



